



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	4
Portarias	4
Errata	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.496/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.541 de 27 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.218.000,00 (um milhão e duzentos e dezoito mil reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 - Administração e Compras
04.122.0003.2.005 - 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros PJ ficha 173 \$238.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços
15.452.0007.2.010- 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros PJ ficha 300 \$340.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2.012- 3.3.90.39- Outros Serviços Terceiros PJ ficha 394 \$290.000,00
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental
12.361.0021.2.029 - 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ ficha 883 \$350.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$1.218.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em Balanço Financeiro de exercício anterior fonte 1, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Pardinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

DECRETO Nº 2.497/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras

providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.544 de 27 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um Crédito Adicional suplementar no valor de **R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais)**, destinados a atender a despesa a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental
12.361.0027.2.040 - 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ ficha 1259\$317.200,00
12.365.0027.2.041 - 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ ficha 1307\$ 93.600,00
12.365.0027.2.042 - 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros PJ ficha 1352 \$ 31.200,00
Total do Crédito Suplementar R\$ 442.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, será por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64.

02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental
12.361.0027.2.040 - 4.4.90.52- Obras e Instalações ficha 1232 \$442.000,00
Total da Anulação R\$442.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Pardinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três

DECRETO Nº 2.498/2023

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.542 de 27 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.770.000,00 (um milhão e setecentos e setenta mil reais)**, destinados a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 3 de 5

atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - Gabinete e Dependências
04.122.0002.2.002 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 60 \$ 50.000,00
04.122.0002.2.002 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 70 \$ 20.000,00
04.122.0002.2.003 - 3.1.90.1 - Vencimentos e Vantagens ficha 112 \$ 20.000,00
04.122.0002.2.003 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 118 \$ 10.000,00
02.02 - Administração e Compras
04.122.0003.2.005 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 150 \$ 50.000,00
04.122.0003.2.005 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 159 \$ 20.000,00
02.03 - Departamento de Finanças
04.123.0004.2.007 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 194 \$ 70.000,00
04.123.0004.2.007 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 203 \$ 20.000,00
02.04 - Departamento de Obras e Serviços
15.452.0007.2.010 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 271 \$ 240.000,00
15.452.0007.2.010 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 281 \$ 60.000,00
02.05 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0009.2.012 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 338 \$ 240.000,00
10.302.0009.2.012 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 348 \$ 70.000,00
10.304.0009.2.014 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 572 \$ 30.000,00
10.304.0009.2.014 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 582 \$ 15.000,00
10.302.0009.2.015 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 458 \$ 40.000,00
02.07 - Coordenadoria de Assistência Social
08.244.0017.2.023 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 750 \$ 50.000,00
08.244.0017.2.023 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 759 \$ 25.000,00 2515.000,00
02.08 - Departamento de Agricultura
20.606.0018.2.025 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 797 \$ 40.000,00
20.606.0018.2.025 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 807 \$ 20.000,00
02.09 - Departamento de Educação Infantil e Fundamental

12.361.0021.2.029 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 855 \$ 250.000,00
12.365.0020.2.027 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 950 \$ 100.000,00
12.365.0020.2.027 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 960 \$ 40.000,00
12.365.0020.2.028 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 996 \$ 60.000,00
12.361.0021.2.029 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 865 \$ 80.000,00
12.365.0020.2.028 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 1006 \$ 20.000,00
02.09 - Departamento de Cultura Esporte e Turismo
27.812.0026.2.039 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 1188 \$ 30.000,00
27.812.0026.2.039 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 1198 \$ 10.000,00
02.09 - Coordenadoria do Meio Ambiente
18.541.0019.2.026 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens ficha 1385 \$ 30.000,00
18.541.0019.2.026 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais ficha 1395 \$ 10.000,00
02.14 - Encargos Especiais da Administração
28.846.0029.0.003 - 3.1.90.01 - Aposentados e Pensionistas ficha 1372 \$ 20.000,00
28.846.0029.0.003 - 3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar 1034 \$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.770.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em Balanço Financeiro de exercício anterior fonte 1, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.
Pardinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três

DECRETO Nº 2.499/2023

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 4 de 5

MUNICIPAL DE PARDINHO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.543 de 27 de fevereiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 647.830,00 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

02 - PODER EXECUTIVO

I- Departamento de Obras e Serviços
15.451.0005.1.030 4.4.90.51- Obras e Instalações Ficha 231 R\$ 647.830,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 647.830,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º, decorre de superávit financeiro apurado em Balanço Financeiro de exercício anterior fonte 2, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Pardinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6550/2023

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Natalia Roder Vieira*

Jose Luiz Virginio dos Santos, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 25 (vinto e cinco) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2.022 a 18 de fevereiro de 2.023 a servidora Natalia Roder Vieira, Cargo: Contador, Lotação: Setor Contabilidade, compreendendo as referidas férias entre os dias **28 de fevereiro de 2023 a 24 de março de 2023**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 28 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6551/2023

De 28 de fevereiro de 2023

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme ofício nº 016/2023 com data de 27 de fevereiro de 2023;

RESOLVE:

I - **TRANSFERIR**, a servidora Sr.ª **FERNANDA ALVES PACHECO**, cargo Monitor, lotada Setor de Educação Infantil Creche, para prestar serviços junto a Delegacia de Polícia Civil.

II- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pardinho, 28 de fevereiro de 2023.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 de fevereiro de 2023.

Errata

LEI Nº 1.539/2023

De 27 de fevereiro de 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento fiscal, objetivando a execução de despesas com recursos vinculados do Salário Educação - (QSE) -Saldo Remanescente do Exercício de 2022 - e dá outras providências.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado a atender despesas com recursos do Salário Educação (Qse), com saldo remanescente do exercício de 2022, sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

I- Departamento de Educação - Infantil e Fundamental
12.361.0021.2.029 3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros PJ (fonte 5) R\$ 240.000,00
Total do Crédito Adicional Especial R\$ 240.000,00

Parágrafo Único - O crédito será aberto por decreto do Executivo, do qual constará a programação orçamentária.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, e será atendido com superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 28 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 762

Página 5 de 5

do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Fica incluído no exercício de 2023, junto a Lei do Plano Plurianual – PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, as respectivas ações de governo, objeto do presente crédito adicional especial, disposto no art. 1º dessa lei.

Parágrafo Único - O Executivo através de decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três.

.....